



DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

Em conformidade com a **Resolução nº 468/2022-CNJ**
Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário

Processo Administrativo nº 58.561/2025

Contratação de empresa especializada para dar continuidade a prestação do serviço de fornecimento de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (Cloud Computing-plataforma Google Workspace), Licenças Gemini Enterprise Plus com MCP e Licenças Gemini for Government, com suporte técnico 24x7.

São Luís (MA), Agosto de 2026

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
17/09/2025	1.0	Início produção do documento	Carlos José Lago Beckman
14/10/2025	1.1	Desmembramento GW e GCP	Carlos José Lago Beckman
29/01/2026	1.2	Ajuste nas quantidades licenças	Carlos José Lago Beckman
19/02/2026	1.3	Ajustes de itens 5 e 7	Carlos José Lago Beckman
13/03/2026	1.4	Inclusão de novo item a ser adquirido	Carlos José Lago Beckman
26/03/2026	1.5	Finalização do documento	Carlos José Lago Beckman
24/04/2026	1.6	Revisão Final	Carlos José Lago Beckman
28/04/2026	1.7	Correção Garantia Contratual	Carlos José Lago Beckman
03/08/2026	1.8	Correções solicitadas pelo Setor de Conformidade	Equipe de Planejamento
19/08/2026	1.9	Correções solicitadas pelo Setor de Licitação e Contratos	Equipe de Planejamento

***Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução de TIC relacionada à criação/alteração da Análise de Riscos:**

PCTIC – Planejamento da Contratação;

SFTIC – Seleção de Fornecedores;

CGC – Coordenadoria de Gestão de Contratos.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de licenças de uso da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa Google Workspace, na modalidade SaaS (Software as a Service), incluindo serviços de suporte técnico, garantia de atualização e treinamento, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

1.2. A solução contempla licenças dos tipos Enterprise Standard, Enterprise Starter e complemento de Inteligência Artificial (Gemini Enterprise Plus com MCP), visando a continuidade operacional e a manutenção do ecossistema de aplicações internas já desenvolvidas.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) utiliza a plataforma Google Workspace de forma consolidada como um ativo estratégico essencial, profundamente integrado à sua eficiência operacional. A instituição consolidou um investimento intelectual e tecnológico significativo na plataforma, indo além do uso padrão das ferramentas de colaboração (e-mail, documentos, armazenamento, planilhas, agenda, videoconferência e IA Generativa), ao desenvolver soluções internas customizadas (incluindo AppSheet, Google AI Studio, Google Colab, Google Analytics e APIs Gemini) e ao armazenar todo o acervo de processos antigos digitalizados no Google Drive, o que demonstra uma dependência tecnológica. Então o problema a ser resolvido, portanto, é duplo e interligado: primeiramente, garantir a continuidade dos serviços de colaboração para diferentes perfis de uso, cujo contrato encerra-se em março de 2027, evitando um retrocesso operacional e a perda das soluções já desenvolvidas.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento de subscrição de licenças da plataforma Google Workspace e licenças Gemini Enterprise Plus com

MCP, todas na modalidade **Software as a Service (SaaS)**, incluindo serviços de suporte técnico especializado e atualização tecnológica. Trata-se de uma solução integrada de colaboração e comunicação corporativa em nuvem, que dispensa a instalação de servidores locais, garantindo a continuidade do ecossistema tecnológico já utilizado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

Os serviços envolvem a disponibilização contínua, durante a vigência contratual, das ferramentas de correio eletrônico, videoconferência, armazenamento de arquivos, edição de documentos em tempo real e gestão de dispositivos móveis, operando em infraestrutura de nuvem pública segura e redundante.

3.2. A execução do objeto compreende a entrega e manutenção dos seguintes itens e atividades:

- **Licenciamento de Software (SaaS):**
 - **Google Workspace Enterprise Standard:** Fornecimento de licenças com funcionalidades avançadas, incluindo Gmail corporativo, agenda, Drive, Google Meet **para até 500 participantes** (com gravação e cancelamento de ruído), Google Chat, ferramentas de colaboração básica de documentos e planilhas, armazenamento em pool de no mínimo **5 TB por licença**, além de recursos de segurança DLP (Data Loss Prevention - Google Vault) e Cloud Identity Premium.
 - **Google Workspace Enterprise Starter:** Fornecimento de licenças para perfis operacionais, contemplando Gmail corporativo, agenda, Drive, Google Meet, Google Chat e ferramentas de colaboração básica de documentos, planilhas e etc.
 - **Google Gemini Enterprise Plus com MCP:** Fornecimento de complemento de Inteligência Artificial generativa integrada às ferramentas de produtividade, com garantia de proteção de dados (não treinamento de modelos públicos).
 - **Gemini Enterprise For Government:** Fornecimento de licenças dessa natureza, a qual é uma plataforma de inteligência artificial generativa de nível empresarial, customizada para as demandas do setor público que permitirá o uso do Gemini Pro em licenças Starter.
- **Suporte Técnico Especializado:**

- Prestação de suporte técnico remoto, em idioma português, disponível 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) para incidentes críticos.
- Atendimento via telefone, web e chat, com início de tratativa em até 45 minutos para severidades críticas (P1).
- **Atualização Tecnológica:**
 - Garantia de acesso contínuo às novas funcionalidades e atualizações de segurança lançadas pelo fabricante sem custos adicionais.
 - Disponibilização anual de acesso a evento de atualização tecnológica (roadmap) do fabricante para 02 (dois) integrantes da equipe técnica do TJMA.

3.3. Exige-se que a Contratada seja parceira autorizada do fabricante, comprovada mediante credencial **Google Cloud Partner**. Esta exigência visa garantir que a equipe técnica responsável pelo suporte e ativação das licenças tenha acesso direto aos engenheiros e laboratórios do fabricante, assegurando a resolução célere de incidentes complexos e a conformidade com os padrões de serviço Enterprise.

3.4. Esforço, Prazo e Quantitativo Estimado

- **Natureza do Esforço:** Serviço comum de engenharia de TI, de natureza contínua e essencial, demandando disponibilidade ininterrupta da plataforma (SLA de 99,9%).
- **Prazo:** O contrato terá vigência de **30 (trinta)** meses, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos.
- **Quantitativos Estimados:**

Item	Descrição	Mera expectativa inicial de contratação	Qtd. Total
1	Licenças Google Workspace Enterprise Standard	1500	2000
2	Licenças Google Workspace Enterprise Started	6500	7000
3	Licenças Google Gemini Enterprise Plus com MCP	30	500
4	Gemini Enterprise For Government	8000	9000

3.5. Conforme diretrizes de governança e a Lei 14.133/2021, a solução visa atingir os seguintes resultados:

- a) **Eficácia:** Garantir a continuidade operacional dos serviços de comunicação (e-mail e reuniões virtuais) e das aplicações internas críticas desenvolvidas sobre a plataforma (AppSheet, Google AI Studio, Google Colab, Google Analytics e APIs Gemini), evitando interrupções que ocorreriam em uma eventual troca de tecnologia.
- b) **Eficiência:** Otimizar o fluxo de trabalho através de uma plataforma unificada que integra nativamente e-mail, arquivos e videoconferência, permitindo colaboração em tempo real e acesso remoto seguro (mobilidade) para magistrados e servidores.
- c) **Economicidade:** Eliminar custos indiretos elevados, evitando despesas com projetos de migração de dados (estimados para 9.000 contas e aproximadamente 120 terabytes de dados existentes no ambiente Google Workspace atual) e custos com curvas de aprendizado e re-treinamento de usuários que seriam necessários em caso de mudança de solução.
- d) **Padronização:** Manter a uniformidade tecnológica do ambiente de colaboração do TJMA, assegurando compatibilidade total com os fluxos de trabalho já estabelecidos e com as ferramentas de automação low-code existentes, facilitando a gestão centralizada da segurança da informação.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos a seguir detalham as especificações técnicas, funcionais, legais, de segurança e de sustentabilidade, bem como as obrigações contratuais mínimas para a solução, sendo essenciais para a escolha da proposta mais vantajosa para o TJMA.

Id	Requisitos
	Requisitos Técnicos - Gerais
R01	A contratada deve ser parceira oficial do fabricante da solução e possuir credenciais Google Cloud Partner .
R02	A solução deve ser integralmente fornecida em modelo de serviço de computação em nuvem (SaaS), com métricas de consumo específicas para cada um, garantindo clareza e controle sobre os recursos utilizados.

R03	Todos os componentes da solução de colaboração e da plataforma de nuvem devem ser do mesmo fabricante, garantindo integração nativa e gestão unificada.
R04	Disponibilidade: Garantia de disponibilidade mensal mínima de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) para os serviços essenciais, apurada mensalmente.
R05	A Contratada deve fornecer serviço de suporte técnico nas seguintes condições: • Regime: Disponibilidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) para chamados de severidade crítica. • Idioma: Atendimento técnico obrigatoriamente em português. • Canais: Abertura de chamados via telefone, portal web e chat. • Tempos de Resposta (SLA de Atendimento): ○ Prioridade Crítica (P1): Início do atendimento em até 45 minutos (ex: paralisação total do serviço). ○ Prioridade Alta (P2): Início do atendimento em até 4 horas. ○ Prioridade Normal (P3): Início do atendimento em até 12 horas.
R06	A contratada deverá ser fornecido, anualmente, acesso para evento anual de atualização tecnológica e apresentação de roadmaps oficiais do fabricante da solução (Google Workspace), em território nacional, para ao menos 2 (dois) integrantes do TJMA durante a vigência do suporte do contrato.
R07	A Contratada deverá promover, no mínimo, 1 (um) workshop anual (presencial ou à distância), sem ônus adicional para a Contratante. Este evento tem como objetivo a capacitação e atualização técnica dos servidores.
R08	A Contratada deve notificar formalmente a Administração (por meio de ofício) sobre qualquer comunicação oficial que se refira à descontinuidade ou ao fim da vida útil ("End of Life Announcement") dos produtos e serviços contratados. Caso algum produto ou serviço de subscrição seja descontinuado, a Contratada fica obrigada a oferecer licenças que possuam

	funcionalidades iguais ou superiores. Essa substituição deve ser garantida sem nenhum custo adicional para a Administração e valerá pelo tempo restante do contrato, a partir do recebimento da comunicação de descontinuidade
	Requisitos Técnicos - Google Workspace
R09	Acessibilidade e Compatibilidade A solução deve ser acessível via navegadores web modernos (Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Safari) sem a necessidade de instalação de plugins complexos. Deve possuir aplicativos nativos para dispositivos móveis (iOS e Android) que permitam o acesso seguro a e-mails, arquivos e reuniões. Deve permitir operação offline (sem conexão à internet) para leitura e edição de e-mails e documentos, com sincronização automática assim que a conexão for restabelecida.
R10	As licenças Google Workspace Enterprise Standard, devem incluir todas as funcionalidades nativas da versão, como Gmail, Drive, Meet, Agenda, Chat, Docs, Planilhas "Sheets", Slides e AppSheet Core e demais especificações: Armazenamento: a) Mínimo de 5 TB (terabytes) de armazenamento por licença, compartilhados (regime de <i>pool</i>) com todo o domínio da organização, permitindo gestão flexível da cota de uso entre usuários. b) Drives Compartilhados: Permite o uso de drives compartilhados para gestão de arquivos da equipe. Colaboração: Acesso total para criação e edição colaborativa em tempo real de Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários e Sites. Correio Eletrônico (Gmail): Serviço de e-mail corporativo com domínio personalizado (@tjma.jus.br), seguro, livre de anúncios, com proteção nativa contra <i>phishing</i> e <i>spam</i>, suporte a retenção legal (<i>eDiscovery</i>) e S/MIME.

	Videoconferência (Google Meet): Capacidade para até 500 participantes interativos simultâneos. Deve incluir recursos de gravação de reuniões ilimitadas no Drive, cancelamento de ruído inteligente, enquetes, <i>breakout rooms</i> (salas temáticas) e transmissão ao vivo (<i>livestream</i>) para, no mínimo, 10.000 espectadores internos. Segurança Avançada e Auditoria: ● Google Vault: Ferramenta integrada para <i>eDiscovery</i>, retenção, guarda legal, pesquisa e exportação de dados de E-mail, Chat e Drive para fins de auditoria e conformidade jurídica. Características Gerais: ● A licença deve incluir acesso nativo às funcionalidades da IA Gemini no ecossistema Workspace (Gmail, Docs, Sheets, etc.), para auxílio na redação, análise e sumarização de conteúdo. ● A solução deve permitir integração com o serviço de diretório do TJMA (LDAP/AD) para provisionamento e autenticação unificada (SSO). As APIs (Drive, Docs, Gmail) devem estar disponíveis para integrações customizadas. ● A solução deve suportar integração com o serviço de diretório do TJMA para autenticação centralizada (SSO) e possuir mecanismo de verificação em duas etapas (2FA).
R11	As licenças Google Workspace Enterprise Starter, devem incluir todas as funcionalidades nativas da versão, como Gmail, Drive, Meet, Agenda, Chat, Docs, Planilhas “Sheets”, Slides e AppSheet Core e demais especificações: ● Armazenamento: a) Mínimo de 1 TB (terabyte) de armazenamento por licença (ou integrado ao <i>pool</i> de armazenamento da organização). b) Drives Compartilhados: Permite o uso de drives compartilhados para gestão de arquivos da equipe.

- **Colaboração:** Acesso total para criação e edição colaborativa em tempo real de Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários e Sites.
- **Correio Eletrônico (Gmail):** Serviço de e-mail corporativo com domínio personalizado (**@tjma.jus.br**), seguro, livre de anúncios, com proteção nativa contra *phishing* e *spam*, suporte a retenção legal (*eDiscovery*)¹ e S/MIME².

¹ *Processo de identificar, preservar e coletar dados eletrônicos (especialmente e-mails) que podem ser relevantes como evidência em um processo judicial ou auditoria.*

² *Protocolo padrão para envio de e-mails assinados digitalmente e criptografados.*

- **Videoconferência (Google Meet):** Capacidade para até **250 participantes interativos** simultâneos. Deve incluir recursos de gravação de reuniões ilimitadas no Drive, cancelamento de ruído inteligente, enquetes, *breakout rooms* (salas temáticas) e transmissão ao vivo dentro do domínio da empresa.
- **Segurança Básica:** Controles fundamentais de gerenciamento, criptografia de dados e verificação em duas etapas.

Características Gerais:

- A licença deve incluir acesso nativo às funcionalidades da IA Gemini no ecossistema Workspace (Gmail, Docs, Sheets, etc.), para auxílio na redação, análise e sumarização de conteúdo.
- A solução deve permitir integração com o serviço de diretório do TJMA (LDAP/AD) para provisionamento e autenticação unificada (SSO). As APIs (Drive, Docs, Gmail) devem estar disponíveis para integrações customizadas.
- A solução deve suportar integração com o serviço de diretório do TJMA para autenticação centralizada (SSO) e possuir mecanismo de verificação em duas etapas (2FA).

R12

Licença Google Gemini Enterprise Plus com MCP

A solução consiste na licença Google Gemini Enterprise Plus com MCP (*Model Control Plane*), servindo como complemento (*add-on*) às licenças do Google Workspace para fornecer recursos avançados de IA Generativa e assistente de IA integrado.

Requisitos Funcionais e Modelos de IA

- **Modelos de Última Geração:** Acesso prioritário e garantido aos modelos Gemini mais avançados (ex: Gemini 3.0 Pro ou superior), com janela de contexto de, no mínimo, 1 milhão de tokens, permitindo processamento multimodal (texto, imagem, áudio e vídeo).
- **Capacidade Multimodal:** Processamento nativo de texto, imagens, áudio, vídeo e código de programação centralizados em uma única interface, permitindo tarefas complexas, análise de grandes volumes de documentos e resumos de vídeos.
- **Deep Research:** Ferramenta integrada capaz de realizar pesquisas complexas e sintetizar relatórios com base em fontes internas e externas.
- **Idiomas e Transcrição:** Suporte para mais de 40 idiomas, com recursos de tradução em tempo real e transcrição de reuniões integradas às ferramentas de produtividade.
- **Produtividade no Workspace:** Integração nativa no Google Docs, Gmail, Sheets, Slides e Drive para redação, automação de tarefas e análise de dados. Inclui também o Gemini Code Assist Enterprise, voltado para desenvolvedores com personalização de código baseada em repositórios privados.
- **Escalabilidade:** Cota de prompts e processamento de nível "Enterprise", garantindo a maior prioridade de acesso aos servidores da solução, sem limitação durante demandas de pico.

Capacidade de Dados, Armazenamento e Conectividade (*Grounding*)

- **Armazenamento para *Grounding*:** Disponibilização de **75 GB por usuário** (em *pool*) dedicados à indexação de dados corporativos para fundamentação das respostas da IA.
- **Conectores Corporativos:** Acesso ao ecossistema completo de conectores de dados, incluindo integração nativa (Google Drive, Gmail, Agenda e BigQuery) e suporte a sistemas de terceiros ou legados via APIs (Microsoft SharePoint, OneDrive, Outlook, Salesforce, SAP, ServiceNow, Jira e Confluence).
- **Pesquisa Corporativa e Sincronização:** Mecanismo de busca com reconhecimento de permissões (ACL), garantindo que usuários acessem estritamente as informações para as quais têm autorização. A solução deve suportar sincronização completa e incremental dos dados.

Desenvolvimento, Orquestração e Execução de Agentes (MCP)

- **Gestão Centralizada:** A licença deve permitir a orquestração de agentes através do framework de controle do Google Cloud.
- **Criação de Agentes:** Suporte a ferramentas visuais (*No-Code*) para criação de agentes personalizados por usuários de negócios (como RH, Finanças e Engenharia), bem como suporte total (*Full-Code*) para implantação de agentes complexos integrados via API.
- **Autonomia e Monitoramento:** Capacidade de criar, implantar e monitorar agentes de IA (IA Agêntica) voltados para tarefas autônomas.
- **Marketplace de Agentes:** Acesso a um ambiente centralizado para descoberta e instalação de agentes pré-configurados pelo fabricante ou parceiros certificados.

Segurança, Privacidade e Governança

- **Isolamento de Dados:** Proteção de nível corporativo que garante que os dados da empresa **não** serão utilizados para treinar os modelos globais de IA, e que não haverá revisão humana dos prompts.
- **Proteção Ativa (*Model Armor*):** Filtros configuráveis e proteção integrada contra ataques de injeção de comandos (*prompt injection*),

	<i>jailbreaking</i>, discurso de ódio e detecção automática/vazamento de dados sensíveis (PII/PHI). ● Conformidade e Residência: Controles avançados de residência de dados (opção de seleção geográfica), Criptografia do Lado do Cliente (CSE) e certificações globais (SOC 1/2/3, ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018 e ISO 42001). ● Indenização de Propriedade Intelectual: Proteção jurídica contra reivindicações de direitos autorais resultantes das saídas geradas pela IA. ● Auditoria: Painel de administração centralizada para visualização de uso, controle de versões de modelos, gestão de licenças via IAM, monitoramento de performance e auditoria das políticas de segurança. Requisitos de Integração, Suporte e Capacitação ● SSO e Autenticação: Integração obrigatória via SAML 2.0 ou OIDC com provedores de identidade corporativos (ex: Google Workspace, Active Directory/Okta). ● Suporte Técnico: Atendimento especializado em regime 24x7 para incidentes de severidade alta, assegurando um SLA de resposta inferior a 4 horas. ● Capacitação: A contratada deverá disponibilizar documentação técnica em português e fornecer acesso a portais de treinamento voltados para administradores e desenvolvedores da instituição.
R13	Gemini Enterprise For Government ● Dados e Conectores: ○ Armazenamento + Indexação de Dados: 3 GB, compartilhado ○ Ecossistema de Conectores de Dados: não aplicável ● Busca Unificada + Assistente ○ Busca empresarial com controle de permissão: (Ícone: Metrificado) ○ Geração de Conteúdo Combinada (texto): 20 consultas / dia ○ Geração de Mídia (imagem, vídeo): <i>Não disponível</i> ○ Ancoragem (Grounding) com Google Search: 20 consultas / dia ○ Ancoragem na Web para Empresas: 20 consultas / dia ○ Uso de tarefas pré-definidas e ações de agente: 20 consultas / dia ○ NotebookLM Enterprise: 1 AO por usuário/dia

	● Agentes: ○ Criar agentes (via ferramentas sem código): Compartilhar para usuários individuais ○ Usar Agentes Sem Código: Depende das ações do agente ○ Usar agentes Google prontos (ex: Deep Research): (Ícone: Não disponível) ○ <i>Deep Research: Não disponível</i> ○ Acesso a agentes de terceiros e customizados: (Ícone: Não disponível) ● Segurança e Conformidade: ○ Conformidade de nível empresarial: n/a ○ Residência de Dados Regional (roteiro): n/a ○ Segurança Avançada (roteiro): n/a
	Requisitos Segurança da Informação
R14	A CONTRATADA se obriga a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TJMA.
R15	A contratada deve garantir que toda a solução e os serviços prestados estejam em plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) , assegurando que os dados do TJMA não serão utilizados para finalidades alheias ao objeto contratual, como treinamento de modelos de IA do provedor.
R16	A contratada deve garantir que todos os serviços prestados e os dados do TJMA sejam armazenados em datacenters localizados em território nacional (Brasil), na região (southamerica-east1).
R17	As licenças Enterprise Standard devem incluir nativamente ferramentas de Prevenção Contra Perda de Dados (DLP) , e-Discovery e retenção (Google Vault) , Central de Segurança e proteção avançada contra phishing. Todos os dados devem ser criptografados.
R18	Criptografia: Todos os dados devem ser criptografados em trânsito (HTTPS/TLS) e em repouso (armazenados nos servidores) com padrão mínimo AES 128-bit ou superior.

R19	Autenticação: Suporte a Logon Único (SSO) via integração com Active Directory/LDAP e SAML 2.0. Deve suportar Múltiplo Fator de Autenticação (2FA/MFA) nativo, incluindo chaves de segurança físicas (U2F) e aplicativos autenticadores.
R20	O provedor de nuvem deve possuir e apresentar certificações de segurança reconhecidas internacionalmente: ISO/IEC 27001 , ISO/IEC 27017 (Segurança em Nuvem), ISO/IEC 27018 (Privacidade em Nuvem) e relatórios SOC 2 e SOC 3 .
R21	A contratada e seus profissionais deverão manter sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação do TJMA a que tiverem acesso e qualquer informação do TJMA a que tiverem acesso, formalizado por meio do Termo de Confidencialidade e Responsabilidade (Anexo I deste TR) .
Requisitos Legais	
R22	A contratada deverá comprovar habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos artigos 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, durante toda a vigência do contrato.
R23	A contratada deverá ser parceira oficial do fabricante (Google Cloud Partner) e apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) experiência no fornecimento de soluções Google Workspace.
R24	A CONTRATADA se obriga a informar imediatamente ao TJMA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.
R25	Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TJMA imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TJMA possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.
Requisitos de Sustentabilidade	

R26	A contratada deverá apresentar declaração de que adota práticas de sustentabilidade ambiental em suas operações. O provedor de nuvem deve possuir política de uso de energia de fontes renováveis para seus data centers.
------------	---

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Natureza e Intenção do Objeto

A presente contratação caracteriza-se como um serviço comum de Tecnologia da Informação, de natureza contínua, a ser executado sob o modelo de Software as a Service (SaaS) ou computação em nuvem. A contratação é o fornecimento de subscrição de licenças integradas de comunicação e colaboração corporativa (plataforma Google Workspace) e serviços de suporte técnico, que são essenciais e não podem sofrer interrupção.

5.2. Do Parcelamento da Solução (Lote Único) O objeto desta contratação não será parcelado, sendo a sua aquisição realizada em lote único. Em conformidade com o art. 47, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a decisão pela não divisão em lotes justifica-se técnica e economicamente pelos seguintes motivos:

- **Integração Técnica:** A natureza do serviço corresponde a uma solução especializada e integrada, na qual todos os itens (correio eletrônico, armazenamento, videoconferência, edição de documentos) formam um ecossistema único. O parcelamento demandaria a contratação de ferramentas díspares, impossibilitando a gestão técnica centralizada em uma única Console de Gerenciamento (Google Admin Console).
- **Regras de Mercado:** As licenças em nuvem operam sob regras comerciais estritas do fabricante (Google), devendo ser ativadas e implantadas no domínio do órgão por um único fornecedor parceiro autorizado. Uma eventual separação por lotes impossibilitaria tecnicamente a contratação e a configuração do ambiente.
- **Economia de Escala:** O desmembramento das funcionalidades em diferentes fornecedores geraria sobreposição de custos administrativos e perda de produtividade, ferindo o princípio da economicidade.

5.3. Da Subcontratação e Consórcio

Observando o disposto nos arts. 15 e 122 da Lei nº 14.133/2021:

- **Consórcio: Não será permitida a participação de empresas em consórcio.** Justifica-se a vedação por se tratar de um serviço comum de TI com ampla rede de parceiros integradores credenciados pelo fabricante no mercado, sendo a complexidade do objeto plenamente executável por uma única empresa provedora, não havendo necessidade de soma de esforços operacionais ou financeiros que justifiquem a formação de consórcio.
- **Subcontratação: É vedada a subcontratação total ou parcial** de qualquer uma das atividades, serviços ou fornecimentos que compõem o objeto deste Termo de Referência, sob pena de rescisão unilateral imediata do contrato e aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- **Enquadramento de Canal de Revenda (Não Configuração de Subcontratação):** Para todos os fins técnicos, jurídicos e administrativos, fica estabelecido que o fornecimento do ecossistema tecnológico **Google Workspace** e licenças correlatas, realizado por meio de empresa credenciada como parceira oficial do fabricante (**Google Cloud Partner**), **não configura subcontratação.**
- A integradora contratada assume a figura de **Contratada Principal**, sendo a única responsável jurídica e tecnicamente perante o Tribunal pelo faturamento, ativação, gerenciamento, prestação de suporte de primeiro e segundo nível e pela garantia de execução integral do objeto.
- A Google atua exclusivamente como desenvolvedora, proprietária intelectual e fabricante da solução tecnológica baseada em nuvem pública (SaaS), fornecendo a infraestrutura lógica global que suporta o ambiente, o que caracteriza a execução direta de serviço de nuvem proprietário e não delegação contratual de atividades por parte da Contratada.

5.4. Dinâmica de Execução

A execução dos serviços iniciará imediatamente após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço (OS). A CONTRATADA deverá ativar as licenças no painel administrativo da plataforma dentro dos prazos especificados na tabela abaixo. Por ser uma solução em nuvem, a prestação do serviço será contínua, com disponibilidade garantida de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7).

ETAPA	PRAZO ESTIMADO	EVENTO	RESPONSÁVEL	ENTREGÁVEL ESPERADO
01	T+0	Assinatura do contrato	Contratante/ Contratada	Contrato Assinado e Publicado
02	T+2 dia	Reunião de Kick-off (Alinhamento Técnico)	Empresa contratada e TJMA	Plano de Trabalho e Matriz de Contatos
03	T+3 dias	Geração do Transfer Token (Identificador Público)	Contratante	Token de transferência gerado via Admin Console
04	T+4 dias	Processamento da Transferência de Revenda	Contratada	Confirmação de transferência no sistema Google
05	T+5 dias	Auditoria e Validação de Transferência de Revenda	Empresa contratada e TJMA	Relatório de licenças ativas
06	T+6 dias	Configuração do MCP e Governança	Contratada	Painel de controle de modelos e agentes configurado
07	T+15 dias	Operação Assistida e Encerramento da Transição	Contratada	Relatório Final de Implantação e Transição Concluída

Notas Técnicas:

- Transfer Token: A CONTRATANTE deverá fornecer o *Transfer Token*, gerado no painel administrativo (<https://admin.google.com/TransferToken>), para que a nova parceira assuma a gestão das licenças.
- Continuidade do Serviço: A transição entre parceiros ocorrerá de forma transparente, sem causar indisponibilidade (*downtime*) aos usuários finais nem interromper o fluxo de e-mails ou o acesso a arquivos.

- Faturamento (*Billing*): A responsabilidade pelo faturamento das licenças será transferida para a nova CONTRATADA a partir da efetivação da transferência no painel Google, aplicando-se a cobrança proporcional (*pro rata*), quando couber.
- Gestão de Agentes (MCP): Na Fase 06, a CONTRATADA prestará suporte à configuração inicial das políticas de IA e aos limites de uso das licenças *Gemini Enterprise Plus*.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

6.2 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

6.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste termo de referência ou com qualquer circunstância que desaconselha o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

$$I = i/365I = 0,06/365I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

6.6 O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

7 FORMA DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Da Modalidade e Critério de Julgamento

7.1.1. A seleção do fornecedor dar-se-á mediante processo licitatório (preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico), adotando-se o critério de julgamento de **Menor Preço Global por Lote Único**.

7.1.2. A escolha por este critério justifica-se por se tratar de um serviço comum de Tecnologia da Informação, cujos padrões de desempenho e qualidade (licenças SaaS Google Workspace) podem ser objetivamente definidos pelo edital e pelas especificações de mercado, não justificando a adoção do tipo técnica e preço.

7.2. Dos Critérios de Capacidade Técnica e Somatório de Atestados

7.2.1. A qualificação técnica da licitante será avaliada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (Lei 14.133, artigo 67, VI).

7.2.2. **Será permitido o somatório de atestados** para comprovar que a licitante possui experiência prévia compatível com o objeto, a fim de atingir o quantitativo mínimo de 50% do volume estimado de licenças e serviços de migração/suporte, visando assegurar a ampla competitividade do certame.

7.3. Das Vedações Específicas de Seleção

Visando assegurar a lisura e a competitividade do certame, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes legais impostas para a seleção:

7.3.1. **Entidades Certificadoras:** É vedada a indicação ou exigência de entidade certificadora específica para a comprovação de capacidade ou qualidade, exceto nos casos previamente dispostos em normas formais da Administração Pública.

7.3.2. **Duração de Trabalhos:** Fica expressamente vedada a atribuição de pontuação, vantagem ou critério de desempate com base em atestados relativos à duração (tempo) de trabalhos realizados anteriormente pela licitante.

7.4. Da Vedação de Cartas de Exclusividade e da Exigência de Parceria Oficial

7.4.1. Em estrita observância à legislação vigente, é **vedada a aceitação de cartas de exclusividade emitidas pelos próprios fabricantes** com o intuito de restringir a competição em certames licitatórios.

7.4.2. Contudo, devido à natureza da prestação do serviço de nuvem de nível corporativo, exigir-se-á a comprovação técnica de que a licitante é **parceira autorizada do fabricante** com credencial ***Google Cloud Authorized Partner ou Premier***, assegurando que o fornecedor possui o respaldo técnico, o acesso direto aos engenheiros do fabricante (Nível 3) e o canal oficial para o licenciamento das soluções exigidas. Esta qualificação de canal autorizado não se confunde com exclusividade comercial e preserva a competição entre as diversas empresas parceiras credenciadas no mercado.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 As licitantes, como prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

8.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por

seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, assinaturas em formato digital ou com firma reconhecida.

8.2.1. O atestado deverá evidenciar o fornecimento de subscrição de licenças de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa em nuvem (SaaS - Google Workspace) e a prestação de serviços de suporte técnico.

8.2.2. Será considerado compatível o atestado que comprovar o fornecimento de, no mínimo, **9.250** Licenças, correspondente a 50% do quantitativo total estimado de **18.500** licenças.

8.2.2.1 **Justificativa Técnica:** A fixação do percentual de 50% do quantitativo total estimado (9.250 licenças) para fins de qualificação técnica justifica-se pela complexidade e criticidade da solução de colaboração e comunicação corporativa em nuvem, sendo imprescindível que a licitante comprove capacidade operacional e experiência prévia em gerir ambientes de alta complexidade e escala similar ao TJMA.

8.2.3. **Somatório de Atestados:** Será admitido o somatório de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, a fim de não restringir a competitividade, desde que os atestados refiram-se a contratos já concluídos ou em execução.

8.2.4. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, contendo CNPJ, endereço completo, descrição clara dos serviços, e assinatura do responsável com expressa indicação de cargo/função e meios de contato para eventual diligência. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante em seu nome.

8.3 Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;

- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- d) Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);
- e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame;

9 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico financeira, nos termos do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

9.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.

a) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

b) se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

9.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- a) O Balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e
- b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do Sicaf for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado da ata de registro de preços, o que poderá ser consultado no Sicaf ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.
- d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- I - Publicados em Diário Oficial ou;
 - II - Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - III - Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - IV - Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de HABILITAÇÃO, a LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no **SICAF**, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, www.gov.br/compras, após convocação.

10.2. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.2.1 Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.2.2 Declaração de não parentesco (deverá ser apresentada até a formalização do contrato).

10.2.3 Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ.

10.2.4 Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br).

10.2.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

10.2.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11 DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia de execução, correspondendo a 5% do valor inicial do contrato:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança-bancária

c.1) A fiança-bancária deverá ser emitida por instituição financeira cujo funcionamento esteja devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Resolução BC 4.122, de 2/08/2012).

11.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 11.2, observada a legislação que rege a matéria.

11.4 O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses: 11.4.1. caso fortuito ou força maior;

11.4.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.4.3 descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

11.4.4 prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

11.5 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias, contado do primeiro dia útil após a divulgação do contrato no PNCP.

11.6 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação ou emissão do empenho e anterior à assinatura do contrato.

11.7 A inobservância dos prazos fixados nos subitens 11.5 e 11.6 para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.8 Nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária, a garantia contratual deverá englobar a vigência do contrato mais 90 (noventa) dias, após o seu término.

11.9 Na modalidade de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição financeira em que for realizado o depósito. A liberação da quantia depositada ou do saldo remanescente ocorrerá 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

11.10 Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.11 A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.12. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 11.13.

11.13 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.14 Nos casos de prorrogação de vigência do prazo contratual, do prazo de execução, ou de aumento do valor do contrato, exigir-se-á da CONTRATADA, no momento da assinatura do Termo Aditivo correspondente, o endosso da garantia de que trata este item, que deverá ser apresentada no prazo de até 1 (um) mês, contado do primeiro dia útil após a divulgação do Termo Aditivo no PNCP.

11.14.1 Caso o endosso não seja apresentado no prazo de até 1 (um) mês, contado do primeiro dia útil após a divulgação no PNCP, será considerado atraso na entrega, mesmo que apólice tenha sido emitida dentro do prazo exigido no contrato.

11.14.2 A inobservância do prazo para a entrega do endosso poderá acarretar aplicação de multa, nos termos do subitem 11.7.

11.15 No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento ao TJMA dos valores das multas e indenizações a ela devidos, sujeitando-se ainda, a CONTRATADA a outras penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

11.16 O TJMA executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.16.1 O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo TJMA quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.16.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.17 A garantia será considerada extinta:

I- com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II- com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 11.8, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

11.18 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.19 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo TJMA com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.20 A CONTRATADA autoriza o TJMA a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

12 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O prazo de vigência do contrato será de **30 meses** contados da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação no PNCP, na forma dos artigos 105 e 174 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

14 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.2 É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.4 Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

14.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

14.6 A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

14.7 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

14.8 Para a execução do objeto do Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na RESOL-GP-132021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

15 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Do recebimento

15.1 Do Recebimento Provisório:

15.1.1 – O objeto do contrato será recebido provisoriamente em cada etapa definida no cronograma físico-financeiro.

15.1.2 – Na conclusão de todo o serviço contratado o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias corridos da comunicação, pela executante. Essa comunicação poderá ser realizada por simples registro no Relatório Diário da Execução do Serviço. Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

- a) Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA. Estes documentos exigíveis referem-se aos projetos na versão “como executado” (as built), além de outros que a fiscalização julgue necessário para perfeita formalização do recebimento definitivo;
- b) Para os serviços, equipamentos, dispositivos ou componentes que compõe a solução entregue provisoriamente, deve constar o atestado ou declaração de garantia do fabricante da solução para a homologação do recebimento definitivo.
- c) Relação dos serviços de correções e complementações, se houverem.

15.1.3 Cada sistema/subsistema poderá ser recebido provisoriamente conforme o cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovada pelo gestor/fiscal designado pelo TJMA.

15.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.2 Do Recebimento Definitivo

15.2.1 O objeto do contrato será recebido **definitivamente**, pelo gestor do contrato, servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento provisório do final dos serviços e após vistoria que comprove a adequação dos serviços/equipamentos aos termos contratuais, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório.

15.2.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.2.3 O gestor do contrato, servidor ou comissão, analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

15.2.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

15.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

15.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

15.8 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

15.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.12 Liquidação

15.12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a - o prazo de validade;
- b - a data da emissão;
- c - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d - o período respectivo de execução do contrato;
- e - o valor a pagar; e
- f - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.12.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

15.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

15.18 Prazo de pagamento

15.18.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

15.19 Forma de pagamento

15.19.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.19.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.19.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.19.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.20 Do pagamento

15.20.1 Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma físico-financeiro

15.21 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação a obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual.

15.22 A empresa vencedora do certame deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.22.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.23 O TJMA pode exigir, a qualquer tempo, as comprovações das condições de habilitação e das exigências impostas quando da assinatura do contrato.

15.24 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no observando o disposto no Capítulo X da Lei 14.133/2021, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

15.25 Apresentação da nota fiscal/fatura de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

15.26 O pagamento somente será realizado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços

15.27 A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselha o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento, sendo a nova contagem do prazo iniciada a partir da respectiva regularização.

15.28 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
$I = i/365I = 0,06/365I = 0,00016438$
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

15.29 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação, sendo que este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.30 O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

16 . DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1 Após a assinatura do contrato de TIC, a unidade requisitante irá indicar o Gestor e os fiscais técnico, fiscal demandante e fiscal administrativo. A partir dessas indicações, a Presidência do TJMA irá designar a equipe de gestão e fiscalização contratual em portaria específica.

16.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.3 Reunião Inicial

16.3.1 Logo após a emissão da ordem de serviço inicial, deve ser realizada reunião (kick-off) com o gestor, fiscal(is) do contrato e preposto para definir vários assuntos referentes ao desenvolvimento e implantação do projeto

16.4 Condições de execução

16.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento, devendo ser exercido por um ou mais representantes do TJMA, a ser(em)especialmente designado(s) pela Diretoria Geral, na forma da Resolução CNJ nº 468/2022.

16.6 O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.7 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração das entregas realizadas e pendências.

16.9 A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará instrumentos de medição apropriados, baseado nas entregas, não realizando o pagamento da entrega/medição sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

16.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.16 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.17 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.18 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.19 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas,

previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

16.20 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16.21 Mecanismos formais de comunicação.

16.21.1 Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor ou Fiscal do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

16.21.2 O Gestor ou Fiscal do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que surgirem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

16.21.3 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e a Contratada, os seguintes:

- a - Sistema de abertura de chamados;
- b - E-mails;
- c - Ordem de Serviço;
- d - Ata de Reunião;
- e - Ofício;
- f - E-SIG;

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

17.2 Ser responsável por reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo Contratante.

17.3 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

17.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

17.5 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

17.6 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

17.7 manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, de todos os dados ou informações do CONTRATANTE ou suas representações obtidas em função da prestação do objeto contratado, além de qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

17.8 Responsabilizar-se pela condução técnica do processo de transferência de revenda, fornecendo as orientações necessárias para a geração do Transfer Token.

17.9 Realizar a configuração inicial e a transferência de conhecimento sobre o Model Control Plane (MCP) e a governança de dados da IA.

17.10 A contratada e seus profissionais deverão manter sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação do TJMA a que tiverem acesso, formalizado por meio do **Termo de Confidencialidade e Responsabilidade (Anexo I deste TR)**.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

18.2 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato, desde que todos os requisitos tenham sido atendidos.

18.3 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

18.4 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

18.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

18.6 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

18.7 Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas.

18.8 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.

18.9 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

18.10 Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para conserto do objeto do contrato.

18.11 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

19 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA:

19.1.1. Será sancionada com advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a licitante ou contratada que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - der causa à inexecução total do contrato.

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

19.1.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da

legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

I- aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJMA , quando se justificar imposição de penalidade mais grave; II- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; III- praticar ato fraudulento na execução do contrato; IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; V- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

19.1.3.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e deverá seguir os trâmites descritos no art. 6º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

19.1.4. Será imposta à CONTRATADA a multa moratória e a sanção pecuniária que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

IV- após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

19.1.4.1. O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.1.4.2. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

19.1.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato e na Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

19.1.4.4. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

19.1.4.5. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I – descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

II – recolhido à conta bancária informada à contratada pelo TJMA, mediante apresentação do respectivo comprovante;

III – descontado do valor da garantia prestada.

19.1.4.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme disposto no art. 21, §1º e 2º, da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024 e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder com o pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

19.1.4.7. A multa compensatória será imposta à CONTRATADA que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJMA rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.1.4.8. Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação da Presidência do TJMA.

19.1.4.9. A inexecução parcial do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

19.1.4.10. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

19.1.4.11. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, situação que não se confunde com a descrita no § 4º do art. 20 da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

19.1.4.12. O TJMA exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

19.1.4.13. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

19.1.4.14. A penalidade de multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, observadas as ressalvas do Art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 3º e 4º do art. 20, da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

19.2. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução - GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O **custo estimado global máximo para 30 meses é de R\$ 21.121.500,00 (vinte e um milhões, cento e vinte e um mil e quinhentos reais)**. A estimativa de valor foi apurada por meio de ampla pesquisa de preços, em observância à IN SEGES/ME nº 65/2021 e à PORTARIA-GP Nº 351/2024 do TJMA. Foram utilizados como parâmetros contratações similares, propostas formais de fornecedores e o Painel de Preços.

Consideramos também as informações do documento “CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS (GOOGLE)”, disponível no portal da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-c>

Destacamos neste documento informações relativas aos valores calculados considerando os preços praticados no âmbito da Administração Pública. A metodologia buscou formar uma cesta de preços aceitável para estabelecer um valor de referência justo para as licenças.

CONTRATAÇÕES GOOGLE WORKSPACE - OUTROS ÓRGÃOS							
Órgão	Descrição	QTD	VAL.UNIT - MENSAL (R\$)	VAL. MENSAL (R\$)	VAL. ANUAL (R\$)	Vigênci a (Meses)	VALOR TOTAL LICENÇAS (R\$)
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO (CONSIDERADO VALOR ITEM 1 E 2)	Licença Google Workspace Enterprise Starter	1200	27,53	33.036,00	396.432,00	36	1.189.296,00
	Licença Google Workspace Enterprise Standard	280	68,01	19.042,80	228.513,60		685.540,80
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE (CONSIDERADO VALOR ITEM 1)	Licença Google Workspace Enterprise Standard	1600	78,57	125.717,33	1.508.608,00	60	7.543.040,00
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA	Licença Google Workspace Enterprise Standard	800	78,57	62.858,67	754.304,00	60	3.771.520,00
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	Licença Google Workspace Enterprise Standard	6330	54,55	345.275,00	4.143.300,00	12	4.143.300,00
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE (TRE/RN)	Licença Google Workspace Enterprise Standard	6000 0	79,83	79.830,00	139.909,83	60	4.789.800,00
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/SESA	Licença Enterprise Starter	9000	44,27	398.430,00	4.781.160,00	24	4.781.160,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO	Licença Enterprise Starter	4500	36,15	162.675,00	1.952.100,00	24	3.904.200,00

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA	Licença Google Workspace Enterprise Starter	4450	46,30	206.035,00	2.472.420,00	39	8.035.365,00
	Licença Google Workspace Enterprise Standard	50	102,02	5.101,00	61.212,00		198.939,00

CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS (GOOGLE)						
Item	Categoria	Part-Number	Produto	Modelo de Licenciamento	SGD Período Total	Valor Mensal
GG-005	Google Workspace Enterprise	GAPPS-ENT-STD-1USER12MO	Google Workspace Enterprise Standard - 3 anos	Subscrição - 36 meses	R\$ 5.342,04	148,39
GG-004	Google Workspace Enterprise	GAPPS-ENT-STARTER1USER-12MO	Google Workspace Enterprise Starter - 3 anos	Subscrição - 36 meses	R\$ 2.185,56	60,71

Os valores médios mensais foram calculados por meio da média simples dos valores unitários pagos em contratações realizadas por outros órgãos públicos e dos valores constantes no Catálogo de Soluções de TIC padronizadas, que serviram como referência neste estudo.

CÁLCULO VALOR MÉDIO PARA AQUISIÇÃO	
VALORES MÉDIOS DAS LICENÇAS/TIPO CONTRATAÇÕES - OUTROS ÓRGÃOS	VALOR MÉDIO UNIT. MÊS (R\$)
Licença Google Workspace Enterprise Standard	76,93
Licença Enterprise Starter	38,56
VALORES CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS(GOOGLE)	VALOR UNIT. MÊS (R\$)
Licença Google Workspace Enterprise Standard	148,39
Licença Enterprise Starter	60,71
MÉDIA VALORES FINAIS	VALOR UNIT. MÊS (R\$)
Licença Google Workspace Enterprise Standard	112,66
Licença Enterprise Starter	49,64

Em função do lançamento recente das licenças Gemini Enterprise Plus com MCP (Dezembro/2025) e Gemini Enterprise For Government (Março/2026), não foi possível encontrar contratações públicas comparáveis. O valor da Gemini Enterprise Plus com MCP pode ser consultado no portal do fabricante (<https://cloud.google.com/gemini-enterprise>). A Licença Gemini Enterprise For Government, por sua vez, foi lançada no evento “Google Cloud Public Sector Summit” em 11/03/2026, em Brasília (DF), com o valor anual de US\$ 14,00

Aplicando-se a cotação vigente em **25/02/2026** que: **1 US\$ = R\$ 5,15**

Descrição	Valor por licença em US\$	Valor por licença em R\$ (mês)
Gemini Enterprise Plus com MCP	US\$ 30,00/mês	154,50
Gemini Enterprise For Government	US\$ 14,00/ano	6,00

Considerando a memória de cálculo dos valores acima considerados, então o valor estimado para contratação.

LOTE ÚNICO							
Item	Descrição da Solução	Unid	Preço médio unitário mensal. R\$	Mera expectativa inicial de contratação	Qtd. Total	Valor Mensal Quant. Inicial R\$	Valor Mensal Quant. Total R\$
1	Licenças Google Workspace Enterprise Standard	licença	112,66	1500	2000	168.990,00	225.320,00
2	Licenças Google Workspace Enterprise Starter	licença	49,64	6500	7000	322.660,00	347.480,00
3	Licenças Google Gemini Enterprise Plus com MCP	licença	154,50	30	500	4.635,00	77.250,00

4	Gemini Enterprise For Government	licença	6,00	8000	9000	48.000,00	54.000,00
TOTAL ESTIMADO / MÊS :						544.285,00	704.050,00
TOTAL ESTIMADO / ANO :						6.531.420,00	8.448.600,00
TOTAL ESTIMADO (30 MESES) :						16.328.550,00	21.121.500,00

21 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO DE TIC (PCTIC 2026)

Link Dashboard PCTIC 2026 para identificar o número e a descrição da demanda aprovada

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiOGMyMGM5MGUtMGFiOS00OWFILThkOTQtYjc2ODJiODFiNDhhliwidCI6ImVIMmQ3NWE1LTgxMDItNGZjYi1iODk1LWU2ZTg1ZTA0YTROSj9>

Código	Descrição do objeto
2026DE00374	Contratação de Solução Computação em Nuvem(cloud computing)

22 DO REAJUSTE E REVISÃO

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, **(12/02/2026)**.

22.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA** divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

22.3.1 O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamentam o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

22.4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

22.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.8 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.9 Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor.

22.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23 . SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A contratação possui impacto ambiental, líquido positivo, pois reduz o consumo de energia elétrica e a geração de lixo eletrônico nas instalações do TJMA ao desativar servidores locais. Essa carga é transferida para data centers do provedor, que operam com maior eficiência energética e compromisso com energia renovável.

24 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1 A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, e conforme artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

24.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

24.3 O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

24.4 A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25 SITUAÇÕES GERAIS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/2021.

26 APROVAÇÃO E ASSINATURAS

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Ato da Presidência-GP Nº 86, de 25 de Agosto de 2025.

Integrante Demandante José Luthero da Silva Rebes 143933	Integrante Técnico Carlos José Lago Beckman 100628	Integrante Administrativo Roberta Camila Leite Formiga 200626
--	---	---

Autoridade Máxima da Área de TIC
Cláudio Henrique Carneiro Sampaio 99176

São Luís, 19 de Agosto de 2026.

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador do CPF n.º [CPF] e RG n.º [NÚMERO/ÓRGÃO EXPEDIDOR], doravante denominada DECLARANTE, firma perante o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (TJMA) este Termo de Confidencialidade e Responsabilidade, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Termo visa assentar o compromisso irrestrito da DECLARANTE de manter o mais rigoroso sigilo, confidencialidade e segurança sobre todas e quaisquer informações, dados técnicos, credenciais, configurações de rede, credenciais de acesso (*tokens*, chaves API, senhas), arquiteturas de sistemas e documentos a que tiver acesso em razão da participação na licitação ou na execução do contrato de subscrição de licenças de software promovido pelo TJMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Considera-se Informação Confidencial todo e qualquer dado ou conhecimento fornecido pelo TJMA, direta ou indiretamente, seja em meio físico, eletrônico, verbal, visual ou por qualquer outro suporte, em razão do certame licitatório ou da contratação, abrangendo, mas não se limitando a:

- a) Arquitetura da infraestrutura de TI, topologias, políticas de segurança da informação e configurações do painel administrativo de software/nuvem do TJMA;
- b) Códigos-fonte, chaves de integração, *Transfer Tokens*, cadastros de usuários e permissões de acesso;
- c) Dados processuais, administrativos ou pessoais sujeitos ao segredo de justiça ou à proteção conferida pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018 – LGPD) e pela Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011);
- d) Quaisquer relatórios, diagnósticos ou especificações técnicas disponibilizados durante as fases interna ou externa da licitação, bem como na execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

3.1. A DECLARANTE obriga-se formal e expressamente a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para a elaboração da proposta comercial, participação nos atos do certame e cumprimento das obrigações contratuais assumidas perante o TJMA;
- b) Não revelar, divulgar, reproduzir, transmitir, ceder ou fornecer as Informações Confidenciais a terceiros não autorizados formalmente pelo TJMA, sob qualquer pretexto;
- c) Restringir o acesso às Informações Confidenciais estritamente aos seus empregados, prepostos ou subcontratados (quando admitidos) que necessitem ter conhecimento delas para o cumprimento do objeto, arcando com a responsabilidade solidária por eventuais vazamentos cometidos por estes;
- d) Adotar medidas de segurança da informação técnicas e administrativas aptas a proteger os dados do TJMA contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- e) Informar imediatamente e por escrito à Administração do TJMA qualquer suspeita ou ocorrência de incidente de segurança da informação, vazamento ou uso indevido das Informações Confidenciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

4.1. A DECLARANTE compromete-se a cumprir rigorosamente as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e eventuais resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e normativos internos do TJMA atinentes à proteção de dados.

4.2. Caso o cumprimento do contrato exija o tratamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, a DECLARANTE atuará na condição de *Operadora*, devendo tratar os dados exclusivamente segundo as instruções do TJMA (*Controlador*) e dentro dos limites necessários para a prestação dos serviços de subscrição e suporte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS EXCEÇÕES AO SIGILO

5.1. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- a) Já forem de domínio público no momento da revelação, sem que para isso tenha concorrido a DECLARANTE;
- b) Tenham sua divulgação exigida por força de lei, determinação judicial ou requisição formal dos Órgãos de Controle (TCU, TCE-MA, CNJ, Ministério Público), devendo a DECLARANTE notificar previamente o TJMA sobre a exigência, sempre que legalmente possível.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PERMANÊNCIA DO SIGILO

6.1. O dever de confidencialidade previsto neste Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido por prazo indeterminado, estendendo-se para além do encerramento da licitação ou da vigência do contrato administrativo correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. A inobservância dos compromissos assumidos neste instrumento sujeitará a DECLARANTE, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), garantido o contraditório e a ampla defesa, tais como:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 7.2. A DECLARANTE responderá integralmente pelos danos patrimoniais e extrapatrimoniais (moraís) causados ao TJMA ou a terceiros em virtude da violação dolosa ou culposa do sigilo pactuado.

Por ser a expressão da verdade e firmar o alinhamento com os ditames da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, assina o presente instrumento.

[CIDADE - UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo do Representante Legal]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ n.º [CNPJ]